



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.297, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

*Institui no Calendário Oficial do Município a "Semana Anti-Bullying", a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de maio.*

*(Projeto de Lei nº 92/2013 – de autoria do Nobre Vereador 1º Secretário Juvenildo de Oliveira Dantas)*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município, a "Semana Anti-Bullying", a realizar-se anualmente na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º Os eventos que serão abrangidos pela "Semana Anti-Bullying" serão decididos pelos seus organizadores e deverão ter em seu cronograma palestras sobre a importância de prevenir e coibir o *bullying* nas escolas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do evento correrão por meio de verba própria, mediante parcerias com a iniciativa privada.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 07 de

  
MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal


MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

  
REGINA MARIA ROSADA PANTANO  
Procuradora-Geral do Município

  
ANDERSON APARECIDO MENDONÇA  
Secretário Municipal de Administração

  
JUAN OSCAR OUCHANA  
Secretário Municipal de Cultura

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 07 de outubro de 2013.

  
ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa